



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.349 / 2.012

DE 06 DE JUNHO DE 2.012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.018-Oper. manutenção da assistência médica e ambulatorial
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$	20.000,00
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.018-Oper. manutenção da assistência médica e ambulatorial
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física
Valor R\$	9.000,00
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos da transferência financeira da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Sorria São Paulo, conforme Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de Junho de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-